



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190507PP00029

LICITAÇÃO N°. 00029/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00029/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal n°. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS

10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

000 Recursos Ordinários

0 3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores,

constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo

ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 08 de Maio de 2019.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	48	1,00	48,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	150	1,00	150,00
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	UNID	150	1,00	150,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNID	5000	1,00	5.000,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML	UNID	6000	1,00	6.000,00
6	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
7	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	UNID	48000	1,00	48.000,00
8	AGULHA 0,45 X 13	UNID	6000	1,00	6.000,00
9	AGULHA 0,7 X 25	UNID	18000	1,00	18.000,00
10	AGULHA 0,8 X 25	UNID	12000	1,00	12.000,00
11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	360	1,00	360,00
12	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	96	1,00	96,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	240	1,00	240,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	UNID	120	1,00	120,00
15	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 250ML	UNID	10	1,00	10,00
16	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 500ML	UNID	10	1,00	10,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	10	1,00	10,00
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	10	1,00	10,00
19	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UNID	1200	1,00	1.200,00
20	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	1200	1,00	1.200,00
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	150	1,00	150,00
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	150	1,00	150,00
23	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2	1,00	2,00
24	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2	1,00	2,00
25	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	2	1,00	2,00
26	AMICACINA 125MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,00	100,00
27	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,00	100,00
28	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	100	1,00	100,00
29	AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ. 10ML	UNID	300	1,00	300,00
30	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
31	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	200	1,00	200,00
32	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	5000	1,00	5.000,00
33	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	100	1,00	100,00
34	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	600	1,00	600,00
35	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
36	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
37	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)	UNID	48	1,00	48,00
38	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	3	1,00	3,00
39	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)	UNID	5	1,00	5,00
40	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)	UNID	5	1,00	5,00

41	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)	UNID	5	1,00	5,00
42	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA)	UNID	6	1,00	6,00
43	ATADURA 10CM	UNID	17280	1,00	17.280,00
44	ATADURA 15CM	UNID	17280	1,00	17.280,00
45	ATADURA 20CM	UNID	17280	1,00	17.280,00
46	ATADURA 30CM	UNID	17280	1,00	17.280,00
47	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	300	1,00	300,00
48	ATADURA 30CM	UNID	17280	1,00	17.280,00
49	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	432	1,00	432,00
50	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	432	1,00	432,00
51	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	120	1,00	120,00
52	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	120	1,00	120,00
53	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	120	1,00	120,00
54	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	3000	1,00	3.000,00
55	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	3000	1,00	3.000,00
56	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	360	1,00	360,00
57	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	48	1,00	48,00
58	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	3000	1,00	3.000,00
59	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	100	1,00	100,00
60	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG	UNID	2	1,00	2,00
61	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1800	1,00	1.800,00
62	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1200	1,00	1.200,00
63	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200	1,00	200,00
64	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200	1,00	200,00
65	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	200	1,00	200,00
66	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,00	100,00
67	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	48	1,00	48,00
68	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	240	1,00	240,00
69	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNID	120	1,00	120,00
70	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UNID	3000	1,00	3.000,00
71	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UNID	3000	1,00	3.000,00
72	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800	1,00	800,00
73	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	UNID	15	1,00	15,00
74	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	UNID	15	1,00	15,00
75	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	UNID	15	1,00	15,00
76	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML	UNID	100	1,00	100,00
77	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML	UNID	100	1,00	100,00
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	UNID	3000	1,00	3.000,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	4800	1,00	4.800,00
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	9600	1,00	9.600,00
82	CABOS PARA BISTURI N° 3	UNID	5	1,00	5,00
83	CABOS PARA BISTURI N° 4	UNID	5	1,00	5,00
84	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	400	1,00	400,00
85	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE	PCT	2	1,00	2,00
86	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
87	CARVÃO ATIVADO (SUBSTÂNCIA ATIVA: CARVEROL 250MG COMPRIMIDO)	UNID	10	1,00	10,00
88	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNID	360	1,00	360,00
89	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	360	1,00	360,00
90	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNID	360	1,00	360,00
91	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNID	360	1,00	360,00
92	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1200	1,00	1.200,00
93	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1200	1,00	1.200,00
94	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	4800	1,00	4.800,00
95	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	7200	1,00	7.200,00
96	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	7200	1,00	7.200,00
97	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1200	1,00	1.200,00
98	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	720	1,00	720,00
99	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	480	1,00	480,00
100	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	4000	1,00	4.000,00
101	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	50	1,00	50,00
102	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	3600	1,00	3.600,00
103	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	7200	1,00	7.200,00
104	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800	1,00	800,00

105	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800	1,00	4.800,00
106	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNID	1080	1,00	1.080,00
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	480	1,00	480,00
108	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	480	1,00	480,00
109	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNID	1080	1,00	1.080,00
110	CLAMP UMBILICAL	UNID	30	1,00	30,00
111	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	2400	1,00	2.400,00
112	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UNID	4800	1,00	4.800,00
113	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	2400	1,00	2.400,00
114	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	UNID	50	1,00	50,00
115	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	2400	1,00	2.400,00
116	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	2880	1,00	2.880,00
117	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (INJETÁVEL)	UNID	200	1,00	200,00
118	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	400	1,00	400,00
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	21600	1,00	21.600,00
120	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	400	1,00	400,00
121	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	96	1,00	96,00
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	200	1,00	200,00
123	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	240	1,00	240,00
124	COLETOR UNIVERSAL	UNID	50	1,00	50,00
125	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	9600	1,00	9.600,00
126	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE	PCT	1800	1,00	1.800,00
127	CUBA RIM INOX	UNID	10	1,00	10,00
128	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	200	1,00	200,00
129	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNID	2	1,00	2,00
130	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	240	1,00	240,00
131	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B:FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.	UNID	60	1,00	60,00
132	DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML	UNID	60	1,00	60,00
133	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	UNID	100	1,00	100,00
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UNID	150	1,00	150,00
135	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML	UNID	4800	1,00	4.800,00
136	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	9600	1,00	9.600,00
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	150	1,00	150,00
138	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
139	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
140	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	8400	1,00	8.400,00
141	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	8400	1,00	8.400,00
142	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
143	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
144	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	10800	1,00	10.800,00
145	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
146	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)	UNID	60	1,00	60,00
147	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	50	1,00	50,00
148	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
149	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	100	1,00	100,00
150	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNID	60	1,00	60,00
151	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM	UNID	100	1,00	100,00
152	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	7200	1,00	7.200,00
153	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
154	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
155	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/1ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120	1,00	120,00
156	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120	1,00	120,00
157	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	360	1,00	360,00
158	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	360	1,00	360,00
159	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120	1,00	120,00
160	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	300	1,00	300,00
161	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1800	1,00	1.800,00
162	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50	1,00	50,00
163	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	12000	1,00	12.000,00
164	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	2500	1,00	2.500,00

165	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SEGMENTO DE SILICONE	UNID	50	1,00	50,00
166	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1080	1,00	1.080,00
167	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1080	1,00	1.080,00
168	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1080	1,00	1.080,00
169	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	50	1,00	50,00
170	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	180	1,00	180,00
171	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	576	1,00	576,00
172	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	576	1,00	576,00
173	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	288	1,00	288,00
174	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	50	1,00	50,00
175	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	50	1,00	50,00
176	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	50	1,00	50,00
177	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	50	1,00	50,00
178	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	200	1,00	200,00
179	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	200	1,00	200,00
180	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	10	1,00	10,00
181	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 2,5 A 4,5	UNID	10	1,00	10,00
182	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 5,0 A 8,0	UNID	10	1,00	10,00
183	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 8,5 A 11	UNID	10	1,00	10,00
184	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	5	1,00	5,00
185	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	288	1,00	288,00
186	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	200	1,00	200,00
187	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	200	1,00	200,00
188	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	200	1,00	200,00
189	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML	UNID	100	1,00	100,00
190	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48	1,00	48,00
191	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48	1,00	48,00
192	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48	1,00	48,00
193	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48	1,00	48,00
194	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	120	1,00	120,00
195	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	120	1,00	120,00
196	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	120	1,00	120,00
197	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	120	1,00	120,00
198	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	120	1,00	120,00
199	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	120	1,00	120,00
200	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	120	1,00	120,00
201	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	120	1,00	120,00
202	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	120	1,00	120,00
203	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	120	1,00	120,00
204	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	120	1,00	120,00
205	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	120	1,00	120,00
206	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	144	1,00	144,00
207	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	576	1,00	576,00
208	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	1440	1,00	1.440,00
209	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	576	1,00	576,00
210	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	576	1,00	576,00
211	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	20	1,00	20,00
212	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNID	300	1,00	300,00
213	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL	UNID	300	1,00	300,00
214	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	600	1,00	600,00
215	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	10	1,00	10,00
216	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	4	1,00	4,00
217	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UNID	500	1,00	500,00
218	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
219	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10	1,00	10,00
220	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10	1,00	10,00
221	FORMOL 1 LITRO	UNID	15	1,00	15,00
222	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	200	1,00	200,00
223	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PCT	48	1,00	48,00
224	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PCT	48	1,00	48,00
225	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PCT	48	1,00	48,00
226	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PCT	48	1,00	48,00
227	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	7200	1,00	7.200,00
228	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
229	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 11 FIOS	UNID	1440	1,00	1.440,00
230	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	12	1,00	12,00
231	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	6	1,00	6,00
232	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	500	1,00	500,00
233	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800	1,00	4.800,00

234	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	400	1,00	400,00
235	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
236	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)	UNID	20	1,00	20,00
237	GLICOSE 50% 10ML	UNID	800	1,00	800,00
238	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNID	6	1,00	6,00
239	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL	UNID	6	1,00	6,00
240	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
241	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,00	100,00
242	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UNID	60	1,00	60,00
243	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	UNID	60	1,00	60,00
244	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	300	1,00	300,00
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
246	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
247	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1800	1,00	1.800,00
248	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNID	150	1,00	150,00
249	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	100	1,00	100,00
250	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
251	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	150	1,00	150,00
252	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
253	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	480	1,00	480,00
254	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	180	1,00	180,00
255	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	360	1,00	360,00
256	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	180	1,00	180,00
257	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	180	1,00	180,00
258	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
259	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
260	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
261	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
262	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
263	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
264	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
265	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
266	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
267	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
268	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
269	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	1,00	5,00
270	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	20	1,00	20,00
271	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	20	1,00	20,00
272	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BUSTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)	UNID	10	1,00	10,00
273	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	100	1,00	100,00
274	LÂMINA PARA BISTURI N° 11	UNID	3600	1,00	3.600,00
275	LÂMINA PARA BISTURI N° 23	UNID	2400	1,00	2.400,00
276	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	4800	1,00	4.800,00
277	LANTERNA OCULAR	UNID	5	1,00	5,00
278	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	120	1,00	120,00
279	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNID	280	1,00	280,00
280	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID	280	1,00	280,00
281	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	100	1,00	100,00
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00

287	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
290	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
291	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	UNID	720	1,00	720,00
292	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRICTOR	UNID	600	1,00	600,00
293	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	3	1,00	3,00
294	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	100	1,00	100,00
295	LORATADINA 10MG	UNID	500	1,00	500,00
296	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNID	50	1,00	50,00
297	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
298	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	2400	1,00	2.400,00
299	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	PAR	600	1,00	600,00
300	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	PAR	600	1,00	600,00
301	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	1800	1,00	1.800,00
302	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	240	1,00	240,00
303	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	360	1,00	360,00
304	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	360	1,00	360,00
305	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES	CX	120	1,00	120,00
306	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
307	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
308	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	20	1,00	20,00
309	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	20	1,00	20,00
310	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	15	1,00	15,00
311	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	100	1,00	100,00
312	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE	PCT	120	1,00	120,00
313	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNID	50	1,00	50,00
314	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	10	1,00	10,00
315	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	10	1,00	10,00
316	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100	1,00	100,00
317	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100	1,00	100,00
318	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	UNID	1000	1,00	1.000,00
319	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNID	1000	1,00	1.000,00
320	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
321	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,00	100,00
322	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	960	1,00	960,00
323	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UNID	150	1,00	150,00
324	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	UNID	100	1,00	100,00
325	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	5000	1,00	5.000,00
326	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
327	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	200	1,00	200,00
328	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	1440	1,00	1.440,00
329	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100	1,00	100,00
330	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100	1,00	100,00
331	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	2000	1,00	2.000,00
332	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
333	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	2	1,00	2,00
334	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UNID	1200	1,00	1.200,00
335	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
336	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	1440	1,00	1.440,00
337	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
338	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
339	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNID	5	1,00	5,00
340	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML	UNID	100	1,00	100,00
341	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML	UNID	100	1,00	100,00
342	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)	UNID	100	1,00	100,00
343	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML	UNID	100	1,00	100,00
344	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.	UNID	100	1,00	100,00
345	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNID	1000	1,00	1.000,00
346	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	1,00	10,00
347	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR	UNID	4	1,00	4,00
348	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	50	1,00	50,00
349	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID	2880	1,00	2.880,00
350	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	1200	1,00	1.200,00
351	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	9600	1,00	9.600,00

352	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	9600	1,00	9.600,00
353	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)	UNID	4	1,00	4,00
354	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	2400	1,00	2.400,00
355	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNID	4	1,00	4,00
356	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação	UNID	2	1,00	2,00
357	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML	UNID	100	1,00	100,00
358	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	36	1,00	36,00
359	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	72	1,00	72,00
360	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	36	1,00	36,00
361	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	72	1,00	72,00
362	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	36	1,00	36,00
363	PAPEL KRAFT	UNID	12	1,00	12,00
364	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
365	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	6000	1,00	6.000,00
366	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	1000	1,00	1.000,00
367	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM	UNID	10	1,00	10,00
368	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
369	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
370	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
371	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO	UNID	30	1,00	30,00
372	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM	UNID	10	1,00	10,00
373	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
374	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
375	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
376	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM	UNID	10	1,00	10,00
377	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM	UNID	10	1,00	10,00
378	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
379	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM	UNID	10	1,00	10,00
380	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
381	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
382	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM	UNID	10	1,00	10,00
383	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
384	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
385	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
386	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
387	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
388	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
389	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
390	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
391	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
392	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
393	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
394	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
395	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM	UNID	10	1,00	10,00
396	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
397	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
398	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
399	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
400	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)	UNID	720	1,00	720,00
401	PIROXICAM 20MG CÁPSULA	UNID	6000	1,00	6.000,00
402	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO	UNID	60	1,00	60,00
403	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO	UNID	60	1,00	60,00

404	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
405	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
406	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
407	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM	UNID	10	1,00	10,00
408	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML	UNID	2000	1,00	2.000,00
409	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	UNID	180	1,00	180,00
410	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE	UNID	24	1,00	24,00
411	PROPILOTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	UNID	180	1,00	180,00
412	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	UNID	100	1,00	100,00
413	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
414	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM	UNID	15	1,00	15,00
415	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M	UNID	15	1,00	15,00
416	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	7200	1,00	7.200,00
417	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	10	1,00	10,00
418	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	720	1,00	720,00
419	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	720	1,00	720,00
420	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	720	1,00	720,00
421	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNID	200	1,00	200,00
422	SCALPE N° 19	UNID	600	1,00	600,00
423	SCALPE N° 21	UNID	2400	1,00	2.400,00
424	SCALPE N° 23	UNID	12000	1,00	12.000,00
425	SCALPE N° 25	UNID	600	1,00	600,00
426	SCALPE N° 27	UNID	600	1,00	600,00
427	SELADORA AUTOMÁTICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MODELO RSR-2000 (MARCA: RON)	UNID	1	1,00	1,00
428	SELADORA DE PEDAL (MARCA: R. BAIÃO)	UNID	1	1,00	1,00
429	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNID	24000	1,00	24.000,00
430	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNID	12000	1,00	12.000,00
431	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNID	24000	1,00	24.000,00
432	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNID	18000	1,00	18.000,00
433	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNID	24000	1,00	24.000,00
434	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000	1,00	2.000,00
435	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNID	600	1,00	600,00
436	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
437	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500	1,00	500,00
438	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	UNID	12000	1,00	12.000,00
439	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID	12000	1,00	12.000,00
440	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	30	1,00	30,00
441	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	30	1,00	30,00
442	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	30	1,00	30,00
443	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	30	1,00	30,00
444	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	30	1,00	30,00
445	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNID	30	1,00	30,00
446	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	30	1,00	30,00
447	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	30	1,00	30,00
448	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	30	1,00	30,00
449	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	30	1,00	30,00
450	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	30	1,00	30,00
451	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNID	30	1,00	30,00
452	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	30	1,00	30,00
453	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	30	1,00	30,00
454	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	30	1,00	30,00
455	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	30	1,00	30,00
456	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNID	30	1,00	30,00
457	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	30	1,00	30,00
458	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	30	1,00	30,00
459	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNID	30	1,00	30,00
460	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	30	1,00	30,00
461	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	30	1,00	30,00
462	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	30	1,00	30,00
463	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	30	1,00	30,00
464	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNID	30	1,00	30,00
465	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNID	30	1,00	30,00
466	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNID	30	1,00	30,00
467	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10	UNID	30	1,00	30,00
468	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12	UNID	30	1,00	30,00
469	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14	UNID	30	1,00	30,00
470	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16	UNID	60	1,00	60,00
471	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18	UNID	60	1,00	60,00
472	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8	UNID	30	1,00	30,00
473	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10	UNID	30	1,00	30,00
474	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12	UNID	30	1,00	30,00
475	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14	UNID	60	1,00	60,00
476	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16	UNID	60	1,00	60,00
477	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18	UNID	60	1,00	60,00

478	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8	UNID	30	1,00	30,00
479	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	3600	1,00	3.600,00
480	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	17280	1,00	17.280,00
481	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNID	8640	1,00	8.640,00
482	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	UNID	12000	1,00	12.000,00
483	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	12000	1,00	12.000,00
484	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100	1,00	100,00
485	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	100	1,00	100,00
486	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G	UNID	1200	1,00	1.200,00
487	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	UNID	1200	1,00	1.200,00
488	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNID	5000	1,00	5.000,00
489	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	150	1,00	150,00
490	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
491	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	1,00	1.200,00
492	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML	UNID	200	1,00	200,00
493	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	UNID	50	1,00	50,00
494	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	60	1,00	60,00
495	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA	UNID	10	1,00	10,00
496	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
497	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
498	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
499	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
500	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM	UNID	10	1,00	10,00
501	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM	UNID	10	1,00	10,00
502	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
503	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM	UNID	10	1,00	10,00
504	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM	UNID	10	1,00	10,00
505	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
506	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA	UNID	10	1,00	10,00
507	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM	UNID	10	1,00	10,00
508	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM	UNID	10	1,00	10,00
509	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
510	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
511	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM	UNID	10	1,00	10,00
512	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM	UNID	10	1,00	10,00
513	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM	UNID	10	1,00	10,00
514	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM	UNID	10	1,00	10,00
515	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	60	1,00	60,00
516	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE	PCT	72	1,00	72,00
517	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800	1,00	4.800,00
518	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICI) 50MG/ML SOL. INJ.	UNID	500	1,00	500,00
519	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS	UNID	5	1,00	5,00
520	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS	UNID	5	1,00	5,00
521	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS	UNID	3	1,00	3,00
522	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
523	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
524	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
525	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
526	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
527	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
528	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
529	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
530	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
531	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	20	1,00	20,00
532	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	20	1,00	20,00
533	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	10	1,00	10,00
534	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	4	1,00	4,00
535	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	1440	1,00	1.440,00
536	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 5ML	UNID	5	1,00	5,00
				Total	798.135,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	48		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		UNID	5000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML		UNID	6000		
6	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.		UNID	100		
7	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML		UNID	48000		
8	AGULHA 0,45 X 13		UNID	6000		
9	AGULHA 0,7 X 25		UNID	18000		
10	AGULHA 0,8 X 25		UNID	12000		
11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	360		
12	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	96		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	240		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G		UNID	120		
15	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 250ML		UNID	10		
16	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 500ML		UNID	10		
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UNID	10		
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	10		
19	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO		UNID	1200		
20	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		UNID	1200		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	150		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	150		
23	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	2		
24	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	2		
25	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	2		
26	AMICACINA 125MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
27	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
28	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	100		
29	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	300		
30	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO		UNID	500		
31	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML		UNID	200		
32	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA		UNID	5000		
33	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	100		
34	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.		UNID	600		
35	ANLIDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		

36	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO		UNID	500	
37	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)		UNID	48	
38	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS		UNID	3	
39	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)		UNID	5	
40	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)		UNID	5	
41	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)		UNID	5	
42	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA)		UNID	6	
43	ATADURA 10CM		UNID	17280	
44	ATADURA 15CM		UNID	17280	
45	ATADURA 20CM		UNID	17280	
46	ATADURA 30CM		UNID	17280	
47	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M		UNID	300	
48	ATADURA 30CM		UNID	17280	
49	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M		UNID	432	
50	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M		UNID	432	
51	ATADURA GESSADA 10CM		UNID	120	
52	ATADURA GESSADA 15CM		UNID	120	
53	ATADURA GESSADA 20CM		UNID	120	
54	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
55	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
56	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	360	
57	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)		PCT	48	
58	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
59	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		UNID	100	
60	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MEDIR ATÉ 180 KG		UNID	2	
61	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	1800	
62	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	1200	
63	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200	
64	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200	
65	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML		UNID	200	
66	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	100	
67	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M		UNID	48	
68	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO		UNID	240	
69	BOLSA PARA COLOSTOMIA		UNID	120	
70	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
71	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
72	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800	
73	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		UNID	15	
74	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		UNID	15	
75	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		UNID	15	
76	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML		UNID	100	
77	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML		UNID	100	
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA SÓDICA GTS 20ML		UNID	1200	
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DÍPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		UNID	3000	
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	4800	
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	9600	
82	CABOS PARA BISTURI N° 3		UNID	5	
83	CABOS PARA BISTURI N° 4		UNID	5	
84	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	400	
85	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE		PCT	2	
86	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO		UNID	6000	
87	CARVÃO ATIVADO (SUBSTÂNCIA ATIVA: CARVEROL 250MG COMPRIMIDO)		UNID	10	
88	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		UNID	360	

89	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	360		
90	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		UNID	360		
91	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		UNID	360		
92	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16		UNID	1200		
93	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18		UNID	1200		
94	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20		UNID	4800		
95	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22		UNID	7200		
96	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24		UNID	7200		
97	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14		UNID	1200		
98	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	720		
99	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNID	480		
100	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
101	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	50		
102	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.		UNID	3600		
103	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	7200		
104	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
105	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
106	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		UNID	1080		
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	480		
108	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	480		
109	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		UNID	1080		
110	CLAMP UMBILICAL		UNID	30		
111	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML		UNID	2400		
112	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		UNID	4800		
113	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		UNID	2400		
114	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		UNID	50		
115	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNID	2400		
116	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		UNID	2880		
117	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (INJETÁVEL)		UNID	200		
118	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	400		
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML		UNID	21600		
120	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	400		
121	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO		UNID	96		
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	200		
123	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G		UNID	240		
124	COLETOR UNIVERSAL		UNID	50		
125	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML		UNID	9600		
126	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE		PCT	1800		
127	CUBA RIM INOX		UNID	10		
128	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	200		
129	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		UNID	2		
130	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		UNID	240		
131	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.		UNID	60		
132	DEXALGEN (HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML) SOL. INJ. 1ML		UNID	60		
133	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		UNID	100		
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		UNID	150		
135	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML		UNID	4800		
136	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		UNID	9600		
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	150		
138	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
139	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
140	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML		UNID	8400		
141	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML		UNID	8400		
142	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
143	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		UNID	6000		
144	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	10800		
145	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		UNID	1200		

146	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)	UNID	60		
147	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	50		
148	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200		
149	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	100		
150	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNID	60		
151	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM	UNID	100		
152	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	7200		
153	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500		
154	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	500		
155	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/1ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120		
156	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120		
157	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	360		
158	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	360		
159	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	120		
160	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	300		
161	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1800		
162	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50		
163	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	12000		
164	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	2500		
165	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SEGMENTO DE SILICONE	UNID	50		
166	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1080		
167	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1080		
168	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1080		
169	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	50		
170	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	180		
171	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	576		
172	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	576		
173	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	288		
174	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	50		
175	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	50		
176	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	50		
177	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	50		
178	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	200		
179	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	200		
180	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	10		
181	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 2,5 A 4,5	UNID	10		
182	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 5,0 A 8,0	UNID	10		
183	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM. 8,5 A 11	UNID	10		
184	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	5		
185	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	288		
186	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	200		
187	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	200		
188	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	200		
189	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML 2ML	UNID	100		
190	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48		
191	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48		
192	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48		
193	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES	CX	48		
194	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	120		
195	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	120		
196	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	120		
197	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	120		

198	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0		UNID	120		
199	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0		UNID	120		
200	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0		UNID	120		
201	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0		UNID	120		
202	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0		UNID	120		
203	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0		UNID	120		
204	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0		UNID	120		
205	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0		UNID	120		
206	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0		UNID	144		
207	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0		UNID	576		
208	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0		UNID	1440		
209	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0		UNID	576		
210	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0		UNID	576		
211	FITA PARA AUTOCLAVE		UNID	20		
212	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS		UNID	300		
213	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL		UNID	300		
214	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	600		
215	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	10		
216	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		UNID	4		
217	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA		UNID	500		
218	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.		UNID	100		
219	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	10		
220	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	10		
221	FORMOL 1 LITRO		UNID	15		
222	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML		UNID	200		
223	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PCT	48		
224	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PCT	48		
225	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PCT	48		
226	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PCT	48		
227	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML		UNID	7200		
228	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
229	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 11 FIOS		UNID	1440		
230	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO		UNID	12		
231	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS		UNID	6		
232	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.		UNID	500		
233	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
234	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	400		
235	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		UNID	500		
236	GLICERINA 12% (120MG/ML) SOL. INJ. 500ML + SONDA PARA CLISTER (SOLUÇÃO GLICERINADA PARA LAVAGEM INTESTINAL)		UNID	20		
237	GLICOSE 50% 10ML		UNID	800		
238	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS		UNID	6		
239	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL		UNID	6		
240	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.		UNID	100		
241	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	100		
242	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INTRAVENOSA		UNID	60		
243	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA		UNID	60		
244	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	300		
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
246	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
247	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	1800		
248	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		UNID	150		
249	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	100		
250	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	6000		
251	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	150		
252	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	6000		
253	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML		UNID	480		
254	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	180		
255	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNID	360		
256	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	180		

257	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	180	
258	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
259	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
260	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
261	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
262	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
263	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
264	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
265	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
266	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
267	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
268	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
269	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
270	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	20	
271	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	20	
272	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BUSTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)		UNID	10	
273	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76		UNID	100	
274	LÂMINA PARA BISTURI N° 11		UNID	3600	
275	LÂMINA PARA BISTURI N° 23		UNID	2400	
276	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNID	4800	
277	LANTERNA OCULAR		UNID	5	
278	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M		UNID	120	
279	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		UNID	280	
280	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNID	280	
281	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	100	
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
290	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
291	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO		UNID	720	
292	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	600	
293	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSOL		UNID	3	
294	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G		UNID	100	
295	LORATADINA 10MG		UNID	500	
296	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		UNID	50	
297	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	6000	
298	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		PAR	2400	
299	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		PAR	600	
300	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5		PAR	600	
301	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0		PAR	1800	
302	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CX	240	
303	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CX	360	
304	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CX	360	
305	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES		CX	120	
306	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.		UNID	100	
307	MAGNÉSIO, SULFATO DE 50% SOL. INJ.		UNID	100	
308	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	20	

309	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	20		
310	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M		UNID	15		
311	MÁSCARA BICO DE PATO N95		UNID	100		
312	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE		PCT	120		
313	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		UNID	50		
314	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	10		
315	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	10		
316	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	100		
317	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	100		
318	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
319	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
320	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		UNID	500		
321	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	100		
322	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.		UNID	960		
323	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		UNID	150		
324	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		UNID	100		
325	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		UNID	5000		
326	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML		UNID	1200		
327	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML		UNID	200		
328	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO		UNID	1440		
329	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	100		
330	MISOPROSTOL 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	100		
331	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	2000		
332	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.		UNID	100		
333	NEBULIZADOR PORTÁTIL		UNID	2		
334	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		UNID	1200		
335	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
336	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA		UNID	1440		
337	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UNID	500		
338	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNID	6000		
339	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UNID	5		
340	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML		UNID	100		
341	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML		UNID	100		
342	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)		UNID	100		
343	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML		UNID	100		
344	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.		UNID	100		
345	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
346	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	10		
347	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR		UNID	4		
348	ÓLEO MINERAL 100ML		UNID	50		
349	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		UNID	2880		
350	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE		UNID	1200		
351	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML		UNID	9600		
352	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML		UNID	9600		
353	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)		UNID	4		
354	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.		UNID	2400		
355	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		UNID	4		
356	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória		UNID	2		

	interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação				
357	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML		UNID	100	
358	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UNID	36	
359	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	72	
360	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	36	
361	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	72	
362	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	36	
363	PAPEL KRAFT		UNID	12	
364	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML		UNID	1200	
365	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	6000	
366	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
367	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM		UNID	10	
368	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM		UNID	10	
369	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM		UNID	10	
370	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM		UNID	10	
371	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO		UNID	30	
372	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM		UNID	10	
373	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM		UNID	10	
374	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM		UNID	10	
375	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM		UNID	10	
376	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM		UNID	10	
377	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM		UNID	10	
378	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM		UNID	10	
379	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM		UNID	10	
380	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM		UNID	10	
381	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
382	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM		UNID	10	
383	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM		UNID	10	
384	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM			10	
385	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
386	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
387	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM		UNID	10	
388	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM		UNID	10	
389	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
390	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
391	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM		UNID	10	
392	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM		UNID	10	
393	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM		UNID	10	
394	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM		UNID	10	
395	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM		UNID	10	
396	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM		UNID	10	
397	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM		UNID	10	
398	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM		UNID	10	
399	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM		UNID	10	
400	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. 5ML (NOOTROPIL)		UNID	720	
401	PIROXICAM 20MG CÁPSULA		UNID	6000	
402	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO		UNID	60	
403	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO		UNID	60	

404	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM		UNID	10		
405	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM		UNID	10		
406	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM		UNID	10		
407	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM		UNID	10		
408	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML		UNID	2000		
409	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO		UNID	180		
410	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE		UNID	24		
411	PROPILOTOURACILA 100MG COMPRIMIDO		UNID	180		
412	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL		UNID	100		
413	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
414	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM		UNID	15		
415	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M		UNID	15		
416	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	7200		
417	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	10		
418	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	720		
419	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	720		
420	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	720		
421	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UNID	200		
422	SCALPE N° 19		UNID	600		
423	SCALPE N° 21		UNID	2400		
424	SCALPE N° 23		UNID	12000		
425	SCALPE N° 25		UNID	600		
426	SCALPE N° 27		UNID	600		
427	SELADORA AUTOMÁTICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MODELO RSR-2000 (MARCA: RON)		UNID	1		
428	SELADORA DE PEDAL (MARCA: R. BAIÃO)		UNID	1		
429	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UNID	24000		
430	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNID	12000		
431	SERINGA 20ML C/ AGULHA		UNID	24000		
432	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UNID	18000		
433	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UNID	24000		
434	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
435	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		UNID	600		
436	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		UNID	500		
437	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
438	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML		UNID	12000		
439	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML		UNID	12000		
440	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		UNID	30		
441	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12		UNID	30		
442	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		UNID	30		
443	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		UNID	30		
444	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		UNID	30		
445	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8		UNID	30		
446	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		UNID	30		
447	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12		UNID	30		
448	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		UNID	30		
449	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16		UNID	30		
450	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		UNID	30		
451	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8		UNID	30		
452	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UNID	30		
453	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UNID	30		
454	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UNID	30		
455	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UNID	30		
456	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18		UNID	30		
457	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20		UNID	30		
458	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UNID	30		
459	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UNID	30		
460	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UNID	30		
461	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	30		
462	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	30		
463	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	30		
464	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNID	30		
465	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNID	30		
466	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNID	30		
467	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10		UNID	30		
468	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12		UNID	30		
469	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14		UNID	30		
470	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16		UNID	60		

471	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18		UNID	60		
472	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8		UNID	30		
473	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10		UNID	30		
474	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12		UNID	30		
475	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14		UNID	60		
476	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16		UNID	60		
477	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18		UNID	60		
478	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8		UNID	30		
479	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		UNID	3600		
480	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		UNID	17280		
481	SORO GLICOSADO 5% 250ML		UNID	8640		
482	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML		UNID	12000		
483	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	12000		
484	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	100		
485	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	100		
486	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G		UNID	1200		
487	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G		UNID	1200		
488	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO		UNID	5000		
489	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		UNID	150		
490	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
491	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
492	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML		UNID	200		
493	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO		UNID	50		
494	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	60		
495	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA		UNID	10		
496	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
497	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
498	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
499	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM		UNID	10		
500	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM		UNID	10		
501	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM		UNID	10		
502	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
503	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM		UNID	10		
504	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM		UNID	10		
505	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM		UNID	10		
506	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA		UNID	10		
507	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM		UNID	10		
508	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM		UNID	10		
509	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
510	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
511	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM		UNID	10		
512	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM		UNID	10		
513	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM		UNID	10		
514	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM		UNID	10		
515	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	60		
516	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE		PCT	72		
517	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
518	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICI) 50MG/ML SOL. INJ.		UNID	500		
519	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS		UNID	5		
520	TUBO DE LATEX 201 - 15 METROS		UNID	5		
521	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS		UNID	3		
522	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO		UNID	20		
523	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO		UNID	20		
524	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO		UNID	20		
525	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO		UNID	20		
526	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO		UNID	20		
527	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO		UNID	20		
528	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO		UNID	20		
529	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO		UNID	20		
530	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO		UNID	20		

531	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO		UNID	20		
532	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	20		
533	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	10		
534	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO		UNID	4		
535	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		UNID	1440		
536	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 5ML		UNID	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00029/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00029/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00029/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00029/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
- Item(s):
- Valor: R\$
-
- Item(s):
- Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU
10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS
10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
000 Recursos Ordinários
0 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2019, para o dia 05 de Junho de 2019 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 34451011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

Paulista - PB, 22 de Maio de 2019

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS - Pregoeiro Oficial